



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Quevedos - RS

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular semestral dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Quevedos/RS, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LITV) e Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigido, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Portarias do DETRAN/RS e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão contemplar a inspeção completa dos veículos próprios e terceirizados vinculados ao transporte escolar municipal, abrangendo a verificação dos sistemas de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, pneus, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, carroceria e demais itens exigidos pela legislação vigente, com emissão dos respectivos documentos comprobatórios de conformidade.

Classificação do objeto: Serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Da relação de Itens:

Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Referência	Preço Total
1	08	INSPEÇÃO VEICULAR DE ESCOLAR	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
2	04	INSPEÇÃO VEICULAR DAER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



	TOTAL	R\$ 2.600,00
--	-------	--------------

Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências legais aplicáveis aos veículos utilizados no transporte escolar, garantindo a realização das inspeções técnicas obrigatórias e a emissão dos respectivos laudos e certificados exigidos pelos órgãos competentes.

A inspeção veicular constitui requisito indispensável para a circulação regular dos veículos destinados ao transporte de estudantes, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas pertinentes. A realização periódica dessas inspeções possibilita a verificação das condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a proteção da integridade física dos alunos transportados.

Considerando que o Município utiliza veículos próprios e terceirizados para a execução do transporte escolar, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a realização dos serviços de inspeção veicular, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a regularidade da frota, a segurança dos estudantes, a conformidade com a legislação vigente e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos pela Administração Municipal.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a prestação de serviços de inspeção veicular dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Quevedos/RS, com a finalidade de verificar as condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços compreenderão a realização de inspeção técnica veicular semestral nos veículos próprios e terceirizados vinculados ao transporte escolar municipal, incluindo a avaliação dos sistemas de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, pneus, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, estrutura da carroceria e demais itens exigidos pelas normas aplicáveis.

Após a realização da inspeção, a contratada deverá emitir os respectivos laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, atestando a conformidade dos veículos para a prestação do serviço de transporte escolar.

A solução adotada visa assegurar o cumprimento das exigências legais, promover maior segurança aos estudantes transportados, reduzir riscos de acidentes, garantir a regularidade da frota perante os órgãos fiscalizadores e assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à realização de inspeção veicular dos veículos utilizados no transporte



escolar, com emissão dos respectivos laudos e certificados exigidos pela legislação vigente.

A prestação dos serviços não envolve fornecimento de bens permanentes ou de consumo, consistindo exclusivamente na execução de serviços técnicos especializados de inspeção veicular, amplamente disponíveis no mercado e prestados por empresas devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.

Em razão de suas características, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

a. **DO PRAZO** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 DIAS, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

b. **DO LOCAL** Os produtos deverão ser entregues na respectiva secretaria, conforme endereços abaixo:

* Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situados na Rua Iguapeí, nº 83, Bairro: Centro, Cep: 98140-000, Quevedos – RS.

c. DO HORÁRIO

Os produtos devem ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre: 8h às 12h ou 13h30 às 17h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

I) receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s)



provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação vigente:

Fornecer os itens objeto da contratação conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com qualidade e acabamento adequados;

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

Substituir, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;



Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração Municipal;

Garantir que eventuais personalizações solicitadas estejam em conformidade com as diretrizes fornecidas pelo Município.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de que os serviços sejam executados diretamente por empresa devidamente credenciada e habilitada junto aos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular e emissão dos respectivos laudos e certificados.

A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a responsabilidade técnica da contratada e o atendimento integral às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, respondendo perante a Administração por todas as obrigações decorrentes do contrato, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas.

10. DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade dos serviços e o reduzido risco de prejuízos à Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados.

c. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

d. O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

e. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, será Marli Terezinha de Oliveira Marconato.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado à vista conforme entregas, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação. O



pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após liquidação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária que deve ser informada na proposta comercial, bem como, nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação, se houver, a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, a aquisição poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação esteja dentro do limite legal vigente para contratações de outros serviços e compras.

A escolha da Dispensa de Licitação fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência e celeridade administrativa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, deverá ser realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela Administração, bem como à demonstração da capacidade da empresa para executar o objeto contratado.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).

II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no



órgão competente, quando for o caso;

III) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

V) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme edital e Lei 14.133/2023.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado do objeto será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme detalhado no item 1., b., deste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento da Secretaria de Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Quevedos/RS, 03 julho de 2026.

Marli Terezinha de Oliveira Marconato

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. Mun. DP 19/2025

Jones Nogueira Bueno

Responsável pela elaboração

Matricula 1362